

**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**CL - nº 005/2014**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E DW SERVICE EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:**

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Coordenadora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora da CI/RG nº 233.065 SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 066.954.001-30; por seu Coordenador Administrativo **Izekson José da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 0488 CRA/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.095.321-72 e por seu Coordenador Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado **DW SERVICE EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 17-B, Qd. X, Lt. 19 nº 54, Setor Aeroporto - Goiânia - GO, CEP 74.075-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 08.906.780/0001-45, neste ato representada por sua Sócia Diretora **Juliana Tomitão Mário**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3439503-6470688 SSP/GO e do CPF nº 782.328.301-82, residente e domiciliada na Rua T-30, 1.189, Apt 1402, Cond. Resid. Viena nº 19, CEP 74.210-060, Setor Bueno - Goiânia/GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do julgamento da melhor proposta e em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e averbado à margem do Registro nº 086 do 2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia - GO, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 21833, de 16/05/2014, aplicando-se-lhes ainda, supletivamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a locação, instalação e prestação de serviços de impressão, pela Contratada, de acordo com as especificações e condições constantes no termo de referência e seus anexos, conforme especificações, quantitativos e valores da **tabela do ANEXO I**:

**ITEM I**

Contratação de serviços de impressão, de empresa especializada, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos com tecnologia laser ou led, *monocromáticos (preto e branco) e policromático (colorida)*. A empresa deve fornecer softwares de monitoramento e contabilização (bilhetagem), além do fornecimento de todos os suprimentos originais. A empresa ficará responsável pelo fornecimento de papel branco para as impressões e cópias. A empresa deverá garantir a prestação de serviços de manutenção on-site e operações de manutenção preventiva.

**Especificações Técnicas - Sistemas****1. Sistema de Monitoramento e Gestão dos Recursos de Impressão (Requisitos Mínimos)**

- a) Deverá fazer uso do protocolo SNMP para captura de informações das impressoras;
- b) Deverá realizar monitoramento específico para Impressoras com interface de rede nativa, a partir de locais remotos;
- c) Deverá emitir alerta em tempo real com relação ao toner e papéis com possível aplicação de filtros;
- d) Deverá controlar acesso às impressoras através da configuração de Contas e Grupos de Usuários;
- e) Deverá gerenciar impressoras de diversos fabricantes;
- f) Interface com Usuário totalmente configurável;

**2. Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressão (Requisitos Mínimos)**

- a) Operar nos ambientes Cliente-Servidor e WEB (Internet/Intranet);
- b) Operar em ambiente Microsoft Windows XP Professional e Linux para a plataforma Cliente;
- c) Utilizar o protocolo SNMP para captura de informações das impressoras;
- d) Possuir versão Cliente a serem instaladas nas estações e versão Server a ser instalada em ambiente de monitoramento;
- e) Realizar monitoramento específico para Impressoras com interface de rede nativa, a partir de locais remotos;
- f) Emitir alertas em tempo real com relação a toner e papel com possível aplicação de filtros;
- g) Gerenciar impressoras de diversos fabricantes;
- h) Os dados deverão residir em ambiente de Banco de Dados Relacional;
- i) Preservar em banco de dados, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário ou setor, dentro de um determinado período ou data;
- j) Possuir interface com Usuário totalmente configurável
- k) Utilizar, além do uso do protocolo citado anteriormente, método para captura de informações sobre os trabalhos de impressão diretamente do servidor de impressão da rede;
- l) Utilizar, além dos métodos citados anteriormente, método que possibilite a captura das informações sobre os trabalhos de impressão (bilhetagem) em ambientes onde não exista servidor de impressão;

m) O software de bilhetagem deverá gerar informações de imagens das impressões e dar suporte das imagens para os sistemas operacionais Windows e Linux.

n) As informações de bilhetagem devem contemplar:

I) Usuário que realizou a impressão;

II) Impressora utilizada (não importando se a mesma estiver ligada diretamente na estação de trabalho via interface paralela ou USB, ligada a um servidor de dados, ligada a um servidor de impressão ou conectada diretamente na estação de trabalho via rede TCP/IP);

III) Número de páginas impressas;

IV) Data e hora da impressão;

V) Características da impressão: simplex/duplex - monocromática/colorida - A4;

VI) Aplicativo que originou a impressão;

VII) Endereço IP da estação de trabalho que originou o serviço de impressão.

o) O software de bilhetagem deverá possibilitar a instalação em ambientes com ou sem servidor de impressão.

p) Deverá suportar o banco de dados selecionado.

### **Especificações Técnicas - Impressoras**

Os Tipos descritos abaixo devem atender as especificações de forma mínima e plena sendo todos os quesitos de caráter obrigatório.

#### **1. TIPO I - Multifuncional Monocromática de Pequeno Porte**

- **Tecnologia de impressão:**  
Laser ou LED monocromático.
- **Funções:**  
impressão, Cópia, Fax, Digitalização, Digitalização colorida, Digitalização para rede.
- **Velocidade de impressão/ Cópia Monocromática - Papel carta ou A4:**  
Mínimo de 42 páginas por minuto.
- **Duplex:**  
Frente e Verso automático nas funções acima descritas.
- **Tempo para primeira página:**  
Máximo de 9 segundos.
- **Resolução de impressão:**  
Qualidade Imagem 1200 x 1200 dpi mínima.
- **Processador:**  
Mínimo de 400 MHz.
- **Memória:**  
Mínimo de 256 MB com possibilidade de expansão
- **Sistemas operacionais suportados - Microsoft/MacOS/Linux**

- Microsoft Windows XP Professional; Microsoft Windows XP Professional x64; Windows 7; Server 2008 rodando Terminal Server; Mac OS 10.x; Linux (distribuições Ubuntu e Ubuntu Server).
- **Capacidade de Entrada de papel:**  
Mínimo de 500 folhas.
- **Capacidade de saída de papel:**  
Mínimo de 150 páginas.
- **Capacidade de alimentação de Alimentador Automático de Documentos (ADF), para todas as funções:**  
Mínimo de 50 folhas frente e verso.
- **Tipos suportados:**  
Papel cartão, envelopes, etiquetas de papel, papel comum, transparências.
- **Tamanhos de papel suportados:**  
A4, A5, carta.
- **Portas de comunicação padrão:**  
Ethernet 10/100/1000 BaseTX (RJ-45); USB Compatível com especificação USB 2.0. e Wireless b/g/n 802.1.1
- **Linguagens da impressora - Padrão:**  
Emulação PCL 5e ou Emulação PCL 6; PostScript 3 ou Emulação PostScript 3 ou Similar PostScript.
- **Escala de ampliação e redução:**  
Mínimo de 25% a 200%.
- **Velocidade mínima do modem:**  
33.6 Kbps.
- **Ciclo de trabalho:**  
Mínimo de 70.000 impressões por mês.
- **Gerenciamento Remoto:**  
Permitir gerenciamento remoto através de acesso via Browser (http).

**2. TIPO II - Impressora Monocromática de Médio Porte**

- **Tecnologia de impressão:**  
Laser ou LED monocromático.
- **Funções:**  
impressão, Cópia, Digitalização, Digitalização colorida, Digitalização para rede.
- **Velocidade de Impressão - Papel carta ou A4:**  
Mínima de 42 página» por minuto.
- **Alimentação automático de originais:**  
Mínimo 50 páginas
- **Duplex:**  
Frente e Verso automático nas funções acima descritas.
- **Tempo para primeira página:**  
Máximo de 10 segundos.
- **Resolução mínima de impressão:**  
Qualidade Imagem 1.800 x 600 dpi.
- **Processador:**  
Mínimo de 667 MHz.
- **Memória:**  
Mínimo de 2GB com HD de 250 GB.
- **Sistemas operacionais suportados :**  
Microsoft Windows XP Professional; Microsoft Windows XP Professional x64; Windows 7; Server 2008 rodando Terminal Server; Mac OS 10.x; Linux (distribuições Ubuntu e Ubuntu Server).
- **Capacidade de Entrada de papel:**  
02 bandejas de no Mínimo de 500 folhas cada

01 andeja By pass para 100 fls

- **Tipos suportados:**  
Papel cartão, envelopes, etiquetas de papel, papel comum, transparências.
- **Tamanhos de papel suportados:**  
A3, A4, A5, ofício e carta.
- **Portas padrão:**  
Ethernet 10/100 /1000 BaseTX (RJ-45); USB Compatível com especificação USB 2.0.
- **Linguagens da impressora - Padrão:**  
Emulação PCL\_5e ou Emulação, PCL 6; PostScript 3 ou Emulação PostScript 3 ou Similar PostScript.
- **Ciclo de trabalho:**  
mínimo de 170.000 impressões por mês.
- **Gerenciamento Remoto**  
Permitir gerenciamento remoto através de acesso via Browser (http)
- **Gabinete**  
Infraestrutura física para acomodação da Impressora

### 3. TIPO III - Impressora Policromática de Pequeno Porte

- **Tecnologia de impressão:**  
Laser ou LED policromático.
- **Funções:**  
Impressão.
- **Velocidade de impressão - Papel carta, A4 e Ofício:**  
Mínimo de 25 páginas por minuto.
- **Resolução mínima de impressão:**  
Qualidade Imagem 2400 x 600 dpi.
- **Duplex:**  
Frente e Verso automático nas funções acima descritas.
- **Processador:**  
Mínimo de 400 MHz.
- **Memória:**  
Mínima de 256MB com possibilidade de expansão
- **Sistemas operacionais suportados:**  
Microsoft Windows XP Professional; Microsoft Windows XP Professional x64; Windows 7; Server 2008 rodando Terminal Server; Mac OS 10.x; Linux (distribuições Ubuntu e Ubuntu Server).
- **Bandeja Interna:**  
250lhas
- **Bandeja Multiuso:**  
50 páginas.
- **Tipos suportados:**  
Papel cartão, envelopes, etiquetas de papel, papel comum, transparências.  
Tamanhos de papel suportados:  
A4, A5, ofício e carta.
- **Portas padrão:**  
Ethernet 10/100 BaseTX (RJ-45); USB Compatível com especificação USB 2.0.
- **Linguagens da impressora - Padrão:**  
Emulação PCL 5e ou Emulação PCL 6; PostScript 3 ou Emulação PostScript 3 ou Similar PostScript.
- **Ciclo de trabalho:**  
Mínimo de 40.000 impressões por mês
- **Gerenciamento Remoto**  
Permitir gerenciamento remoto através de acesso via Browser (http)

#### 4. Acordo de Nível de Serviço

Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços a EMPRESA deverá respeitar os prazos e metas descritas abaixo.

Durante a execução do contrato a OVG poderá, de comum acordo com a EMPRESA, alterar os parâmetros de atendimento para adequar a realidade das localidades atendidas e, na ocorrência de circunstâncias excepcionais estranhas à vontade da EMPRESA, tais como desastres e em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da ocorrência e desde que devidamente aceitos pela OVG.

#### 5. Prazos de atendimento:

O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 4 horas úteis para a região metropolitana de Goiânia;

O prazo máximo para eventuais substituições de peças avariadas, e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de 24 horas, após este prazo o equipamento deverá ser substituído por outro com no mínimo a mesma configuração no prazo de no máximo 4 horas úteis;

Para todo reparo realizado e para cada chamado técnico deverá ser elaborado o relatório técnico correspondente registrando os horários de início e término do atendimento, defeitos apresentados, ajustes efetuados, peças substituídas, identificação e assinatura do técnico.

Nenhum chamado técnico aberto ficará sem solução após decorridos 3 (três) dias úteis de sua abertura, sob pena de multa correspondente ao valor expresso no item 6 deste Termo de Referência;

A EMPRESA, quando necessário, poderá efetuar a manutenção dos equipamentos em seus laboratórios, desde que forneça outro, no mínimo com a mesma configuração, sem qualquer ônus adicional para a OVG, caso não sejam cumpridos os indicadores estabelecidos no Item 8 deste Termo de Referência;

Caso os prazos estabelecidos no item 2 e 3 deste Termo de Referência não sejam obedecidos, a EMPRESA será penalizada em 5% do valor da fatura do mês de referência relativa ao equipamento correspondente ao evento de paralisação;

Os equipamentos que apresentarem falhas frequentes, ou seja, mais de 3 (três) interrupções num mesmo mês ou 6 (seis) num mesmo trimestre deverão ser substituídos sob pena de multa correspondente ao valor expresso no item 5 deste Termo de Referência por cada falha apresentada pelo mesmo, a partir da comunicação de substituição;

Os critérios de atendimento da assistência técnica poderão ser alterados, modificados ou prorrogados, na ocorrência de circunstâncias excepcionais estranhas à vontade da EMPRESA, tais como desastres, greves e ainda, em decorrência de casos fortuitos e de força maior, devidamente justificados e comprovados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da ocorrência e desde que devidamente aceitos pela OVG.

Os critérios de atendimento da assistência técnica poderão ser alterados, modificados ou prorrogados, na ocorrência de circunstâncias excepcionais

estranhas à vontade de EMPRESA, tais como desastres, greves e ainda, em decorrência de casos fortuitos e devidamente aceitos pela OVG.

A EMPRESA deve realizar os atendimentos em horário comercial das 08:00 as 18:00 horas corridos, preferencialmente no turno designado pela EMPRESA para as manutenções de preventivas.

## 6. DA FORMAÇÃO DE CUSTO

### A. Da locação das Estações (Ilhas) de Impressão

1. A EMPRESA, deverá estabelecer um custo, por tipo de equipamento, que deverá compor o custo fixo mensal, considerando a disponibilização, manutenção e reposição suprimentos dos equipamentos nas presctês nas ilhas impressão;
2. As IMPRESSÕES/IMPRESSOS/CÓPIAS dverão ter seu custo calculado, por Tipo de Equipamento, os quais serão usados para a composição do custo variável, ou seja, sem que seja obrigatória uma franquia mínima, uma vez que os custos de locação e serviço já foram levantados na definição do preço da disponibilização do equipamento;
3. As impressoras adicionais, quando formalmente solicitadas pela OVG, serão locadas, tomando como base o valor do tipo de equipamento ao qual esta foi adicionada, mantendo todos os valores já definidos;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias a partir da assinatura, sendo que os equipamentos deverão estar entregues e instalados no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da solicitação de Instalação, conforme demanda de utilização, mediante solicitação por escrito da CONTRATANTE, nos locais a serem definidos, em Goiânia e nas demais localidades.

**Parágrafo primeiro** - Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº 2014/340343.

**Parágrafo segundo** - A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento de Compras desta Instituição.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente as condições de fornecimento/prestação dos serviços estipuladas neste contrato. Os atrasos, quando admitidos pela CONTRATANTE, deverão ser procedidos da indispensável justificativa comercial, técnica e jurídica.

**Parágrafo quarto** - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são oriundos do Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme Despacho da Coordenação Financeira da OVG, às fls. 67 dos autos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do presente Contrato, a importância total anual de **R\$ 129.084,00 (cento e vinte e nove mil e oitenta e quatro reais)**, de conformidade a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** - Os valores unitários estabelecidos na cláusula quarta são fixos e irrevogáveis, conforme o relatório de decisão de compra e a proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo** - No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada e sem qualquer incorreção;
- b) prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução no fornecimento/prestação dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- c) informar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante o fornecimento/execução dos serviços;
- d) prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na locação/execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;
- f) a **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

**Parágrafo único** - O não pagamento no prazo estabelecido na alínea "a" desta cláusula acarretará aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da



respectiva parcela, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, e correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada pela Contratada;
- b) responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;
- c) comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;
- d) manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto do presente contrato, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;
- e) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- f) responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, despesas com carga e descarga, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento/execução dos serviços;
- g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- h) responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução dos serviços, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- i) a CONTRATADA deverá apresentar declaração do fabricante das impressoras atestando que é uma revenda autorizada da marca proposta e que a mesma é qualificada como assistência técnica autorizada.;
- j) cumprir todas as exigências e entregar os materiais/prestar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- k) a CONTRATADA deverá atender as necessidades da CONTRATANTE com a disponibilização de recursos organizados na forma de Ilhas de Impressão;
- l) a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de impressão, acessórios e softwares associados, contemplando, inclusive, instalação nas dependências da CONTRATANTE e a devida manutenção, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes do Termo de Referência;
- m) Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir interface de rede. Os ativos de rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como o devido fornecimento de energia ficarão a cargo da CONTRATANTE;
- n) todos os equipamentos e acessórios deverão ser obrigatoriamente disponibilizados pela CONTRATADA. Os equipamentos deverão ser novos, sem qualquer uso anterior, e serão entregues acondicionados adequadamente em

- caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- o) todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir obrigatoriamente tecnologia de impressão laser ou led, possuir também, recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços;
- p) a CONTRATADA deverá entregar e instalar os equipamentos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da data da solicitação de instalação, conforme demanda de utilização, mediante solicitação por escrito do CONTRATANTE, nos locais a serem definidos, em Goiânia e nas demais localidades;
- q) A CONTRATADA deverá fornecer os estabilizadores de voltagem para os equipamentos alocados para uso;
- r) a CONTRATADA deverá disponibilizar o servidor de impressão com alta disponibilidade e contingência, com especificação de acordo com a necessidade da proposta, e este deverá ser hospedado no ambiente da CONTRATANTE;
- s) a CONTRATADA responsabiliza-se pelos custos relativos aos equipamentos agregados à solução (servidor de impressão, estabilizadores e outros);
- t) a CONTRATADA responsabiliza-se pela instalação e configuração do Servidor de Impressão em, no máximo, até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato;
- u) a CONTRATADA se encarregará de manter os equipamentos em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender as demandas estimadas;
- v) a CONTRATADA responsabiliza-se de fornecer todos os consumíveis, peças e acessórios ORIGINAIS, não sendo admitidos produtos remanufaturados, reenvasados e/ou reconicionados;
- w) toda a substituição deverá ser de fácil operacionalização para que funcionários da CONTRATANTE, treinados pela CONTRATADA, possam executar a substituição dos consumíveis;
- x) os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (fúsores, reveladores, cilindros e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados exclusivamente pelos profissionais da CONTRATADA, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos no Acordo de Nivel de Serviço, descritos no Termo de Referência;
- y) a CONTRATADA responsabiliza-se por todo fornecimento de papel que será de 75gr/m<sup>2</sup> alcalino branco, nos formatos A4 e A3 para as Estações de Impressão;
- aa) a CONTRATADA se responsabilizará por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição dos suprimentos, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços, nos níveis exigidos no Termo de Referência;
- bb) a CONTRATADA tem liberdade para propor a logística a ser utilizada na reposição dos suprimentos, mas a mesma deverá contemplar a instalação de um pequeno almoxarifado, em local disponibilizado pela CONTRATANTE, com capacidade para estocar os suprimentos em quantidade suficiente para atender à demanda por um período mínimo de dois meses;
- cc) a CONTRATADA se responsabiliza pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos

equipamentos;

dd) a CONTRATANTE poderá dispor de uma local, a pedido da CONTRATADA, para guarda dos estoques mínimos, na SEDE da CONTRATANTE, com o intuito de facilitar a logística de abastecimento de consumíveis;

ee) a CONTRATADA indicará um profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante deverá comparecer as dependências da sede CONTRATANTE, sendo responsável por decidir em nome da empresa, participar de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE;

ff) a CONTRATADA realizará a instalação, configuração e troca de componentes e peças de manutenção das Estações de Impressão, na modalidade presencial;

gg) a CONTRATADA garantirá o funcionamento pleno e assistência técnica para todos os equipamentos disponibilizados para a CONTRATANTE garantindo a alta disponibilidade dos recursos de impressão;

hh) a CONTRATADA deverá capacitar técnicos da Área de Informática ou pessoas designadas pela CONTRATANTE para a resolução de problemas e recuperação de falhas das Estações de Impressão, caso seja solicitado pela CONTRATANTE;

ii) a CONTRATADA poderá realizar visitas na SEDE e UNIDADES da CONTRATANTE para acompanhar a utilização do uso dos patrimônios da empresa CONTRATADA à disposição da CONTRATANTE;

jj) a CONTRATADA proverá orientações e informações aos usuários da CONTRATANTE quanto à melhoria contínua da utilização das Estações de Impressão;

kk) a CONTRATADA deverá capacitar técnicos da Área de Informática ou pessoas designadas pela CONTRATANTE para a realização da Substituição de suprimentos das Estações de Impressão;

ll) a CONTRATADA deverá capacitar técnicos da Área de Informática ou pessoas designadas pela CONTRATANTE para realizar a alimentação das Estações de Impressão com papel fornecido pela CONTRATADA;

mm) a CONTRATADA capacitará técnicos da Área de Informática ou pessoas designadas pela CONTRATANTE para auxílio na resolução de pequenos problemas tais como configuração básica dos equipamentos, instalação e desinstalação de softwares, desatolamento de papel, configuração do painel de controle ajustando e definindo recursos e funcionalidades simples;

nn) a CONTRATADA se responsabiliza pela instalação, distribuição, remoção, configuração e remanejamento de Estações de Impressão dentro da estrutura da CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA delegar a CONTRATANTE esta atribuição, facultando a esta o direito de aceitar ou não tal atribuição;

oo) a CONTRATADA capacitará técnicos da Área de Informática ou pessoas designadas pela CONTRATANTE para realizar a instalação, distribuição, remoção, configuração e remanejamento de Estações de Impressão dentro da estrutura da CONTRATANTE, caso seja necessário realizar procedimentos emergenciais;

pp) a CONTRATADA deverá capacitar técnicos da Área de Informática ou pessoas designadas pela CONTRATANTE para realizar a abertura de chamados técnicos e acompanhar o andamento dos mesmos, visando cumprir o Acordo de Níveis de

Serviços contidos no Termo de Referência;

- qq) em caso de necessidade de manutenção de Equipamentos em laboratório externo, a CONTRATADA se obriga a realizar a substituição da Estação de Impressão por um equipamento do mesmo modelo ou superior ou acessório reserva, visando a cumprir o Acordo de Níveis de Serviços, contido no Termo de Referência;
- rr) a CONTRATADA deverá acompanhar os chamados técnicos abertos, para cumprir o Acordo de Níveis de Serviços constante no Termo de Referência;
- ss) a CONTRATADA poderá também utilizar a estrutura de suporte técnico do fabricante dos equipamentos disponibilizados, para a execução desses serviços e deverá garantir o cumprimento do Acordo de Nível de Serviços constante no Termo de Referência, executados pela empresa autorizada do fabricante;
- tt) a CONTRATADA deverá capacitar técnicos da Área de Informática ou pessoas designadas pela CONTRATANTE para gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, promovendo a prevenção e correção de problemas;
- uu) a CONTRATADA deverá utilizar kits de manutenção originais para todas as Estações de Impressão disponibilizadas;
- vv) a CONTRATADA deverá se responsabilizar, também, pelo controle de substituição de peças de manutenção, bem como pela retirada dos kits de manutenção vencidos;
- ww) a CONTRATADA deverá manter em seus estoques, equipamentos e componentes de reserva, a fim de garantir o cumprimento do Acordo de Níveis de Serviços descrito no Termo de Referência;
- xx) os custos relativos à substituição de peças de manutenção deverão estar contemplados nos preços das respectivas Estações de Impressão, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- yy) a prestação do serviço de impressão prevê o fornecimento, implantação e utilização, pela CONTRATADA, dos sistemas informatizados a seguir descritos, que deverão ser utilizados para garantir o gerenciamento dos níveis de serviços exigidos no Termo de Referência;
- zz) os serviços de impressão deverão ser controlados por um sistema informatizado especializado no monitoramento e gerenciamento remoto das impressoras. O detalhamento de recursos e características operacionais requeridos para este sistema estão descritas nas Especificações Técnicas (Sistema de Monitoramento e Gestão dos Recursos de Impressão) do Termo de Referência;
- aaa) os serviços de impressão deverão ser contabilizados por um sistema informatizado especializado na contabilização e bilhetagem das impressões realizadas. As especificações e funcionalidades mínimas deste sistema estão descritas nas Especificações Técnicas (Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressão) do Termo de Referência;
- bbb) a CONTRATADA disponibilizará sistema informatizado para a contabilização de todos os documentos impressos, com arquivo de log contendo os dados sobre o nome do trabalho, tamanho, número de páginas, identificação do usuário, nome/código da impressora, estação de trabalho e outros dados que se fizerem necessárias ao gerenciamento dos serviços;
- ccc) a CONTRATADA deverá, também, gerar o histórico de impressão por

usuário/impressora/Centro de Custo, consolidando a quantidade de impressões realizadas no período. Este processo deverá ser realizado na própria rede da CONTRATANTE, não exigindo nenhuma modificação estrutural, ficando a cargo da CONTRATADA a distribuição do software conforme os padrões de segurança da informação estabelecidos pela CONTRATANTE;

ddd) para o faturamento dos serviços, a CONTRATADA considerará sempre os volumes de impressão registrados nos contadores dos hardwares;

eee) impressos com qualidade ruim (exemplo: impresso com tinta muito fraca; impresso manchado por problema na impressão, etc.) serão reunidas e apresentadas à CONTRATADA, devendo as mesmas ser descontadas dos quantitativos coletados nos contadores dos hardwares, descontando os valores correspondentes;

fff) a CONTRATADA deverá fornecer, instalar e configurar os Sistemas Informatizados descritos acima em até 15 (quinze) dias a partir da autorização da instalação que coincidirá com a assinatura e efetivação do contrato;

ggg) a CONTRATADA deverá apresentar prospectos das impressoras oferecidas para os serviços, em idioma português ou com a devida tradução, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas.

hhh) abaixo o quadro contendo a identificação dos TIPOS de impressora que deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, conforme as características detalhadas no Termo de Referência, com detalhes de contratação mínima, podendo ser contratado até o número máximo apresentado, com cobrança mensal:

Tipo de impressora	Características	Quantidade Mínima (Mês)	Quantidade Máxima
TIPO I	Multifuncional Monocromática de Pequeno Porte	30	40
TIPO II	Multifuncional Laser Monocromática de Médio Porte	1	1
TIPO III	Impressora Laser Policromática de Pequeno Porte	1	5

iii) as quantidades mínimas deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA após a assinatura do contrato;

jjj) a CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, optar por adicionar uma nova impressora ao seu contrato, solicitando formalmente por escrito, tendo a CONTRATADA, o período de até 15 (quinze) dias, para apresentar o equipamento solicitado;

kkk) a CONTRATADA terá a garantia da instalação das impressoras extras solicitadas instaladas nas instalações da CONTRATANTE por no mínimo 06 (seis) meses;

lll) manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento de Compras.

**Parágrafo único** - A fiscalização a que se refere a alínea "e" desta cláusula não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, devendo ainda responder pelas consequências contratuais e legais.

**Parágrafo primeiro** - Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**Parágrafo segundo** - As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial. Antes da aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato, será garantido ao CONTRATADO direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado por meio da Coordenação Financeira da OVG, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura do objeto fornecido, devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo primeiro** - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente sendo, Sede/Unidades, Bolsa Universitária e OEC's.

**Parágrafo segundo** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia da data de sua apresentação válida.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS;
- b) Certificado de Regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão De Regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo quarto** - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo quinto** - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado no site da Instituição, podendo ser aditivado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato; atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- d) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- e) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- f) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

**Parágrafo segundo** - Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TAXAS E IMPOSTOS**

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 29 de agosto de 2014.

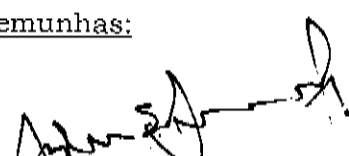
  
**Eliana Maria França Carneiro**  
Coordenadora Geral - OVG

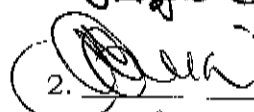
  
**Izeckson José da Silva**  
Coordenador Administrativo

  
**Olavo Marsura Rosa**  
Coordenador Financeiro

  
**Juliana Tomitão Mário**  
DW - Service EIRELI - EPP

Testemunhas:

1.   
**JADER EUSTÁQUIO PEREIRA**

2.   
**MÁRCIO ALVES TEIXEIRA**





A

A



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TA - 039/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **DW SERVICE EIRELI - EPP**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Diretor Geral em substituição e Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residente e domiciliado nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado e a empresa **DW SERVICE EIRELI - EPP**, com sede na Rua 17-B, nº 54, Qd. X, Lt.19 - Setor Aeroporto - Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.906.780/0001-45, neste ato representada por sua proprietária **Juliana Tomitão Mário**, brasileira, casada, empresário, portadora do RG nº 3439503-6470688 SSP/GO e do CPF nº 782.328.301-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Locação nº 005/2014, Processo nº 2014/340343**, em conformidade com o despacho nº 305/2015 - DIAF, fls. 106, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é aditar o contrato principal, em sua **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Especificações técnicas - Impressoras - 2, CLÁUSULA QUARTA - Do valor do Contrato, CLÁUSULA SEXTA - Das**



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Obrigações da Contratada, letra hhh e CLÁUSULA NONA - Da Vigência do Contrato**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Especificações técnicas - Impressoras - 2**

Fica excluída a impressora tipo II- Impressora Monocromática de Médio Porte, a partir da data de sua retirada da OVG pela empresa Contratada realizada em 02/07/2015.

**CLÁUSULA QUARTA - Do valor do Contrato**

O valor contratual para o fechamento de saldo durante a vigência do CL 005/2014, que é até 29/08/2015, será reduzido em **R\$ 6.020,00** (seis mil e vinte reais), considerando a retirada do aparelho Tipo II e os valores mensais impostos para a referida impressora na tabela do Anexo I do presente Contrato, em 02/07/2015.

O valor contratual a partir da prorrogação efetuada pelo presente aditivo será reduzido em **R\$ 36.120,00** (trinta e seis mil, cento e vinte reais), considerando a retirada do aparelho Tipo II e os valores anuais impostos para a referida impressora na tabela do Anexo I do presente Contrato, passando o valor contratual anual para **R\$ 92.964,00** (noventa e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais).

**CLÁUSULA NONA - Da Vigência do Contrato**

O presente contrato será prorrogado por mais 12 meses a partir de seu vencimento em **29/08/2015**, podendo ainda ser aditivado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.”

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original e Termos Aditivos não modificados por este instrumento.

ASJUR /mms



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 23 de julho de 2015.

**Olavo Marsura Rosa**  
Diretor Geral em Substituição e  
Diretor Administrativo/Financeiro – OVG

**Juliana Tomitão Mário**  
DW Service Eireli- EPP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

.

C

.

C

.



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA

TA - 028/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 005/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **DW SERVICE EIRELI - EPP**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30 por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado e a empresa **DW SERVICE EIRELI - EPP**, com sede na Rua 17-B, nº 54, Qd. X, Lt.19 - Setor Aeroporto - Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.906.780/0001-45, neste ato representada por sua proprietária **Juliana Tomitão Mário**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3439503-6470688 SSP/GO e do CPF nº 782.328.301-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Locação nº 005/2014, Processo Principal nº 2014/340343**, em conformidade com a CI nº 066/2016 - ASTI, protocolada sob o nº **2016/370083**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é aditar o contrato principal, em sua

1  
ASJUR /mpr





**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA NONA - Da Vigência do Contrato**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA NONA - Da Vigência do Contrato**

O presente contrato será prorrogado por mais 12 meses a partir de seu vencimento em **29/08/2016**, podendo ainda ser aditivado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.”

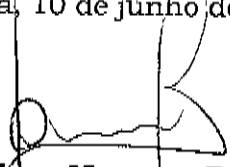
**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original e Termos Aditivos não modificados por este instrumento.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia, 10 de junho de 2016.

  
**Eliana Maria França Carneiro**  
Diretora Geral - OVG

  
**Olavo Marsura Rosa**  
Diretor Administrativo/Financeiro-OVG

  
**Juliana Tomitão Mário**  
DW Service Eireli- EPP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

2  
ASJUR /mpr

  
**Jucélia de Souza Goulart**  
Titular/ASJUR-OAB/GO 15.875